



# Câmara Municipal de Feira Nova

Casa José de Moraes Pereira

PORTARIA Nº 23/ 2021

**EMENTA:** Dispõe sobre abertura de Processo Administrativo inerente a Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Feira Nova, Relativa ao exercício financeiro de 2014.

**Presidente da Câmara Municipal do Município de Feira Nova/PE**, no uso de suas atribuições especialmente amparado no Regimento Interno da Câmara Municipal de Feira Nova/ PE.

**Considerando**, o ofício TCE/DP/NAS/GEEC N° 0082/2021, do diretor de Plenário José Deodato S. de Alencar Barros, recebido em 24 de fevereiro, encaminhamento do Processo TC n°15100155-8 emitido de forma virtual, conforme normatizado na Resolução TC N° 22/2015, no artigo 29, § 5º, combinado com o artigo 47, referente à prestação de contas do Prefeito do Município de Feira Nova, exercício de 2014, para apreciação desta Casa;

**Considerando**, o dispositivo no artigo 71, inciso I, c/c o artigo 75 caput, ambos da Constituição Federal, devendo-se observar o quorum estabelecido no §2 do Artigo 31, também da Constituição Federal e o prazo de 60 (sessenta ) dias para o devido pronunciamento previsto no §2º, do Art.86 da Constituição do Estado de Pernambuco, do Artigo 33 da Lei Orgânica do Município de Feira Nova e Art. 175 do Regimento Interno da Câmara Municipal;

**Considerando**, que o disposto no Art. 175, § 2º do Regimento Interno da Câmara que estabelece o envio do processo à Comissão de Finanças e Orçamento, que num prazo de 30 (trinta) dias, emitirá parecer, bem como o projeto de Resolução sobre as Contas;

## **RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Determina a abertura de processo de apreciação, discussão e votação inerente à prestação das contas municipais referentes ao ano de 2018.

**Artigo 2º** - Distribuir cópia do parecer prévio do tribunal de Contas de Pernambuco para todos os vereadores e enviar o processo à comissão de Finanças e Orçamento, que num prazo de 15 (quinze) dias emitirá parecer.

**Artigo 3º** - Até 10 (dez) dias depois do encaminhamento do processo à Comissão de Finanças e Orçamento, a mesma poderá receber requerimentos escritos dos vereadores, solicitando informações relacionadas com a prestação de contas.

**Artigo 4º** - Comunicar ao interessado do recebimento da prestação de contas municipais e regular processamento.

**Artigo 5º** – Determinar que o julgamento seja realizado dentro do prazo estabelecimento na legislação pertinente e encaminhamento ao Tribunal de Contas de Pernambuco, no prazo de (quinze) 15 dias, informando o resultado, acompanhado dos seguintes documentos:



# **Câmara Municipal de Feira Nova**


**Casa José de Moraes Pereira**

- I. – a data que a Câmara recebeu o parecer prévio;
- II. – a comprovação da notificação dos interessados para defesa;
- III. – as atas das deliberações das comissões e plenário
- IV. – o quórum, o número de votos proferidos em cada sentido e os encaminhamentos feitos;
- V. – a motivação, em caso de divergências do parecer prévio
- VI. – o atendimento à norma do parecer prévio prevalecer, salvo dois terços dos votos em contrário;e
- VII. – a comprovação de Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 6º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Feira Nova, em 23 de junho de 2021.

  
JOSENILDE TAJIRINO DE PAULA  
Presidenta da Câmara Municipal de Feira Nova